



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 24 / 06 / 03 PROJETO DE LEI nº 30/03

ARQUIVO 13 / 08 / 03

Aut. 60, 29

AUTORIA Luiz Gonzaga Lopes

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública,

Viela Laurentino Gabriel de Macedo





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 30/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Viela Laurentino Gabriel de Macedo**).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA: _____

Art. 1º - A Viela situada entre a Avenida Santos Dumont, altura do nº 57, e a Rua José Malaquias, altura do nº 06, na Vila Domingues, passa a denominar-se Viela "**Laurentino Gabriel de Macedo**", constando nas placas indicativas a expressão – "**Cidadão Emérito**" * 17/03/1914 + 26/09/1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "**Pedro Augusto Rangel**", em 24 de junho de 2.003.


Luiz Gonzaga Lopes
VEREADOR

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S. 25/06/03
Presidente

DEVELOPADO
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S. 12/08/03
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S. 12/08/03
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR LAURENTINO GABRIEL DE MACEDO

O Senhor Laurentino Gabriel de Macedo nasceu em Guapiara/SP, aos 17 de março de 1914, é filho de José Domingues de Macedo e Dona Ana Custodia dos Anjos, casou-se com a Senhora Matilde Rodrigues da Silva, e dessa união nasceram 08 filhos.

O Senhor Laurentino participou de várias Campanhas políticas em Votorantim, trabalhando para outros candidatos, sem ser filiado a qualquer partido político.

Participava das atividades das Igrejas, e de entidades filantrópicas, sempre demonstrando preocupação com a população carente.

O Senhor Laurentino Gabriel de Macedo faleceu no dia 26 de setembro de 1990, com 76 anos, deixando muitas saudades aos familiares e amigos.

Luiz Gonzaga Lopes
Vereador

Dr. Laudo de Toledo Almeida
ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO e dou fé que o óbito de

===== LAURENTINO GABRIEL DE MACEDO =====
ocorrido dia vinte e seis (26) de Setembro de mil novecentos e no-
venta (1.990).-- -- -- -- -- às 4.30 horas
nesta cidade, no Hospital Santo Antonio.-- -- -- -- --
de cor Branca.-- -- -- do sexo Masculino.-- -- --, com 76 anos.-- -- --
de idade, natural de Guapiara, deste Estado.-- -- -- -- --
filho(a) de José Domingues de Macedo e de Ana Custodia dos Anjos.--
Casado, deixou viúva Matilde Rodrigues de Macedo.--

foi a causa da morte Broncopneumonia Sequela de A.V.C.-- -- -- -- --

conforme atestado firmado pelo Dr. Luiz Otsubo.-- -- -- -- --
acha-se registrado sob n.º 4.407.-- -- -- às fls. 299vº.-- -- -- de L. C. 19.-- -- --
do arquivo deste cartório, tendo sido declarante do registro de óbito o Sr. Emílio
de Macedo.-- -- -- -- --

foi dado a registro em vinte e seis (26) de Setembro de 1.990.-- -- -- -- --
o sepultamento será.-- -- -- feito no cemitério São João Batista Votorantim.
Obs.: Deixou oito (08) filhos maiores de idade e uma (01) filha
menor de idade. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento.
Não era eleitor.

Votorantim, 26 de Setembro.-- -- -- -- -- de 1990.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba — S.P.

TABELIONATO
VOTORANTIM

[Assinatura]
esc. aut.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS
DISTRITO E MUNICÍPIO DE GUAPIARA - COMARCA DE CAPÃO BONITO

ESTADO DE SÃO PAULO

Cartório: Rua Avelino Domingues Menk 751 - Fone, 47-1114 - CP. 52 - CEP 18.310

ARI MARTINS DE SAMPAIO
Escrivão Titular

MARIA SUELI GUSMÃO DE SAMPAIO
Oficial Maior

Tomaz Gusmão Costa
auxiliar

Marão Bueno de Sampaio
auxiliar

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que no Livro B- 05, Fls. 10 - - - -, sob n.º 431 - - -
de registro de casamentos, verifiquei constar que no dia 28 de Maio - de 19 47
foi lavrado o de "LAURENTINO GABRIEL DE MACEDO e MATILDE RODRIGUES
DA SILVA" - - - - -
contraído perante o Juiz Jorgino Antunes Alexandre - - - - -
e as testemunhas do ato, Sergio Batista da Oliveira e José Silverio
de Lima - - - - -

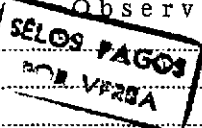
Ele, nascido em este distrito de Guapiara - - - - -
no dia 17 de Março de mil novecentos e catorze (1914) - - - - -
domiciliado e residente neste distrito - - - - -
filho de JOSE DOMINGUES DE MACEDO e da dona ANA CUSTODIA DOS ANJOS

Ela, nascida em este distrito de Guapiara - - - - -
no dia 10 de Abril de mil novecentos e trinta (1930) - - - - -
domiciliada e residente neste distrito - - - - -
filha de PEDRO RODRIGUES DA SILVA e de dona LAURINDA MARIA DA CON-
CEIÇÃO - - - - -

a qual passou assinar-se "MATILDE RODRIGUES DE MACEDO" - - - - -
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, números I, II, III e IV
do Código Civil Brasileiro.

O regime adotado foi o de Comunhão de Bens - - - - -

Observações: - - - - -



Firma no 11.º Tabelionato
Liberto Badaró, 293 - Loja 6 - São Paulo

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
GUAPIARA - Est. S. Paulo
MARIA SUELI GUSMÃO DE SAMPAIO
Oficial Maior

O referido é verdade e dou fé.

GUAPIARA, 02 de Junho - - - - - de 19 87

O Escrivão,

Maria Sueli Gusmão de Sampaio
Oficial Maior

CUSTAS:

AO ESCRIVÃO Cr\$ 38,82
A CART. SERVENTIAS Cr\$ 7,76
TOTAL Cr\$ 46,58

Gozou férias relativas ao período :

De de de 19.....
a de de 19.....
..... de de 19.....

(Data e assinatura do empregador)

Pagou o imposto sindical no valor de NCr5

a favor do

Relativo ao ano

(Assinatura do empregador)

ANOTAÇÕES

(Acidentes do trabalho, atestado médico, alteração de contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

1125. Per. LABORACIA 102088233
 E/1301/92291-238-C
 DER 011090 10260990
 OBS: Rubrica

Pensão / Filhos ¹⁹⁹⁵ Soma Rodri
gues de no girls
Tutoria (mãe) matriculo Rodrigues
de no creche e ab: 011

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
 DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

**CARTEIRA PROFISSIONAL
 DE TRABALHADOR RURAL**

TR:24
 Série TR
 67589
 Número TR



540788

Polegar direito



Assinatura do portador

Laurentino Gabriel

Nome do portador *Laurentino Gabriel*
de Macedo
 Nascido em *Guapira - SP*
 a *17* de *maio* de *1917*
 Filho de *JOSE D. MACEDO e*
Uma Antônia do Rocio
 Estado civil *Casado*
 Cor *br* Altura *160*
 Sinais particulares

Instrução *PRIM*
 Residência *Votorantim*
 Profissão *lavrador*
 Documentos apresentados *Cert. de Casam*
no 431
 Observações

Joazeiro 21 de *12* de 19 *68*
[Assinatura]
 Assinatura do funcionário

RUA JULIA MARTINS DOMINGUES

(EXIST)

VIA SECUNDARIA
DE ACOBADO C/O PLANO DIRETOR

AVENIDA 1 (EXISTENTE)
ADUTORAS
P. SORCABA

SISTEMA DE RECREIO

SISTEMA DE RECREIO

VIELA 2

PARQUEIA SANTIARIA
SISTEMA DE RECREIO
Nota: de acordo com o plano diretor
que define a utilização
pública ou particular

PLANTA ESC. = 1:500



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 25/06/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.


Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 25/06/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 058/2003.

Projeto de Lei nº 30/03, de autoria do Vereador Luiz Gonzaga Lopes, que dispõe sobre denominação de via pública.

Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento após os pareceres das Comissões.

Votorantim, SP., 11 de julho de 2003.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 30/03

O Vereador Luiz Gonzaga Lopes, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública "Viela Laurentino Gabriel de Macedo".

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

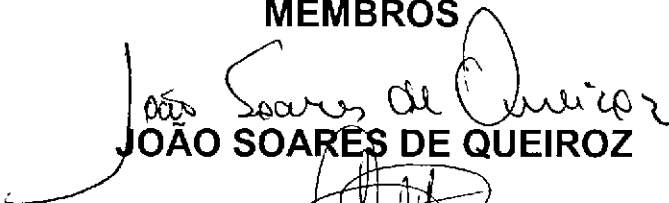
Este é o nosso Parecer, s.m.

Votorantim, 06 de agosto de 2.003.

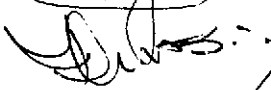
ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

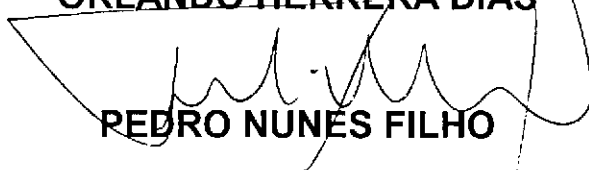
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


HEBER DE ALMEIDA MARTINS


ORLANDO HERRERA DIAS


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

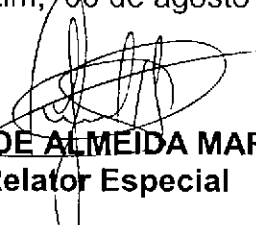
PROJETO DE LEI Nº 30/03

O Vereador Luiz Gonzaga Lopes, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública "Vielas Laurentino Gabriel de Macedo".

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

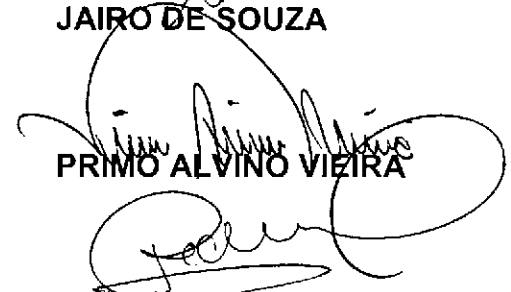
Votorantim, 06 de agosto de 2.003.

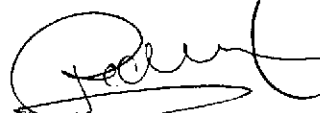

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator Especial

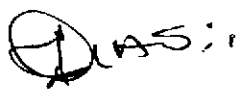
A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JAIRO DE SOUZA


PRIMO ALVINO VIEIRA


JERSON PEDROSO


ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 29/03

Projeto de Lei nº 30/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Vila Laurentino Gabriel de Macedo**).

de autoria do Vereador Luiz Gonzaga Lopes

Lei nºde.....de.....de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Vila situada entre a Avenida Santos Dumont, altura do nº 57, e a Rua José Malaquias, altura do nº 06, na Vila Domingues, passa a denominar-se Vila “**Laurentino Gabriel de Macedo**”, constando nas placas indicativas a expressão – “**Cidadão Emérito**” * 17/03/1914 + 26/09/1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 13 de agosto de 2.003.


Jomar Teles Procopio
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO